

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 011/2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itarana, autorizado a reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município.

Parágrafo único - O campo de futebol mencionado no caput deste artigo somente poderá ser beneficiado com reformas, ampliações e obras de melhoria, se ficar demonstrado em processo administrativo que o referido campo de futebol é utilizado por todos na comunidade, sem distinção de qualquer natureza, desempenhando uma função social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de março de 2012.

EDIVAN MENEGBEL
Prefeito do Município de Itarana

Inclua-se em Ordem do Dia
desta sessão ordinária

Sala das Sessões, *14/03/2012*

[Signature]
Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em *única* votação por
maioridade

Sala das Sessões, *14/03/2012*

[Signature]
Presidente

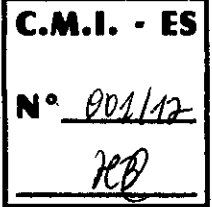
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO
do Ex.º Sr. Prefeito
Municipal

Sala das Sessões, *14/03/2012*

[Signature]
Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF. FMI/GP/N° 157/2012

Itarana/ES, 09 de março de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 93-F Sob N° 121

Em 09 de março de 2012

Jaubete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, os Projetos de Leis abaixo descritos, ao qual solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA" aos referidos projetos:

- AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL N° 978/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMAR, AMPLIAR E EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DESTA MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA MENORES, JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

EDIVAN MENEHEL
Prefeito Municipal

Encaminhado à comissão
de constituição...
Em: 09/03/2012.

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Recebido as
10h 55, min
dia 09/03/2012
HEB

Excelentíssimo Senhor
Vereador LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.

Maria Bernadete
De Martin Rola
Secretária Geral/CMI/ES

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de março de 2012.

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho a esse Legislativo para apreciação, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências".

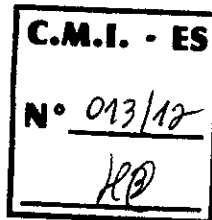
A motivação para o referido Projeto está na busca de melhores condições de vida digna, esporte, lazer, cultura, turismo, saúde e segurança para os munícipes das localidades que poderão ser beneficiadas com as reformas e obras de melhorias em seus respectivos campos de futebol.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto foi extinta, passando a existir uma Secretaria específica para a Educação, e contamos agora, com a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, desta forma a administração poderá desenvolver e evidenciar esforços mais específicos em suas áreas, principalmente a do esporte.

Bom frisar, que já começou o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, resgatando a cultura do esporte em nosso Município, e muitos campos não dispõem de uma mínima estrutura para a realização das partidas (sem alambrado e vestiários, por exemplo).

Outro fator importantíssimo é o combate às drogas, sabemos que com a prática esportiva, o risco de envolvimento com drogas entre os adolescentes e jovens diminuem satisfatoriamente.

Nesse sentido, diante da grande e evidente utilidade pública que os campos de futebol desempenham nas comunidades, sendo em muitas localidades o único



18 - 04 - 1964

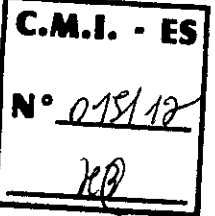
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

laser sadio, e pela visível necessidade de reformas e melhorias na maioria dos campos de futebol de nosso município, é que submetemos a matéria alinhavada à apreciação dos Insígnies Edis, e contando com a compreensão dessa Casa, para a aprovação do referido Projeto na forma em que se encontra.

Atenciosamente,

EDIVAN MENEGHEL

Prefeito do Município de Itarana/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/03/2012

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 009/2012 de 27/02/2012, do Poder Executivo, que** “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Itarana, revogando a Lei Municipal n.º 520 de 03 de julho de 1997 e dá outras providências”.

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 010/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”.

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 011/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências”.

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 012/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições e entidades sem fins lucrativos que prestam serviços assistenciais para menores, jovens, adultos e idosos e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de março de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após a sua regular tramitação regimental, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa, recebeu o número 011/2012, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que "Autoriza ao Poder Executivo reformar, ampliar, e executar obras de melhorias nos campos de futebol das Comunidades deste Município e dá outras providências".

O presente projeto de lei, tem um fundo social, já que visa levar aos munícipes entretenimentos e lazer para as Comunidades de Itarana, com a prática de futebol, incentivando a participação dos times de futebol nos campeonatos municipais.

Como muitos campos não possuem uma estrutura mínima para realizar as partidas, já que não têm alambrados e vestiários, sendo por isso necessário a aprovação do projeto de lei em apreço.

A matéria é constitucional e atende ao disposto no Inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

É o relatório.

A seguir passamos a emitir, o seguinte:

PARECER

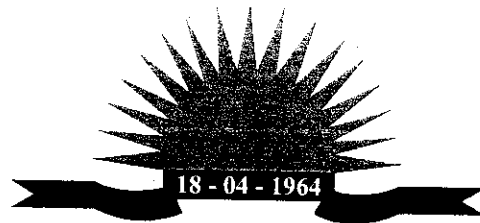
Os membros desta Comissão recomendam ao Plenário a aprovação do projeto de lei nº 011/2012.

Sala das Comissões, 14 de março de 2012.

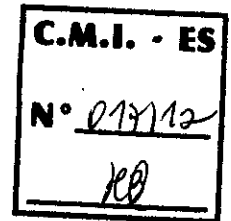

JOSÉ FELIX CORDEIRO
RELATOR


ILZA JASTROW ARNHOLZ
MEMBRO


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 94-F Sob N° 133


Em 14 de março de 20 12

Laudelino de Lima Motta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

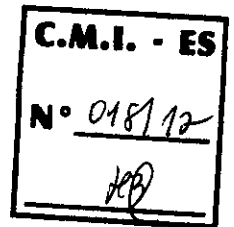
A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, *caput* e § 1º, REQUER ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Lei n.º 010/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências”, ao Projeto de Lei n.º 011/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências” e ao Projeto de Lei n.º 012/2012 de 08/03/2012, do Poder Executivo, que “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições e entidades sem fins lucrativos que prestam serviços assistenciais para menores, jovens, adultos e idosos e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 14 de março de 2012.


ILZA JASTROW ARNHOLZ
Vereadora – PMDB

| |
|---|
| Aprovado em <u>unânime</u> votação por <u>maioridade</u> |
| Sala das Sessões, <u>14</u> de <u>3</u> de <u>2012</u> |
|  Presidente |

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 15 de março de 2012

OF.GP/CMI/Nº 042/2012

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 011/2012 que "*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a construir, reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências*". , com a Emenda Verbal do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT.

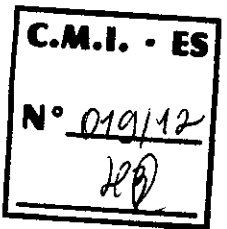
Atenciosamente

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

15 / 03 / 2012
JCB.

Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal de Itarana/ES
Itarana/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 011/2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a construir, reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itarana, autorizado a *construir, reformar, ampliar e executar obras de melhorias nos campos de futebol das comunidades deste Município. (NR)*

Parágrafo único. O campo de futebol mencionado no *caput* deste artigo somente poderá ser beneficiado com reformas, ampliações e obras de melhoria, se ficar demonstrado em processo administrativo que o referido campo de futebol é utilizado por todos na comunidade, sem distinção de qualquer natureza, desempenhando uma função social.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2012.


LADELINO GRÜNEWALD
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

18 - 04 - 1964

Protocolo de Fis. 94-V Sob N° 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Em 15 de março de 20 12

Gabinete do Prefeito

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES.
Itarana/ES, 15 de março de 2012.

OF.EMI/GE/N°176/2012

Senhor Presidente.

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionadas pelo Executivo Municipal, em 15 de março de 2012, as Leis Municipais adiante descritas:

- LEI N°. 996/2012 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARANA, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 520 DE 03 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI N°. 997/2012 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL N° 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI N°. 998/2012 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI N°. 999/2012 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA MENORES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal

C.M.I. - ES
N° 020/12
RP

Excelentíssimo Senhor
Vereador LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.